



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COLTEC - DIRETORIA

## **EDITAL Nº 1669/2025**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ALUNOS DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM BIOTECNOLOGIA DO COLTEC-UFMG EDITAL COLTEC E PRPq 2025**

O Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais (COLTEC-UFMG) torna público o edital de Bolsas de Iniciação Científica para alunos do curso Técnico Subsequente em Biotecnologia do COLTEC-UFMG.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa foi criado para propiciar aos estudantes do curso técnico subsequente em Biotecnologia a oportunidade de participar de atividades de pesquisa. Esse programa tem por objetivo:

- 1.1. Despertar a vocação científica dos(as) estudantes por meio da participação em projetos e atividades de pesquisa científica e tecnológica da UFMG, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as).
- 1.2. Proporcionar ao(à) discente a aprendizagem de novas técnicas e metodologias científicas.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e posturas críticas e propositivas, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4. Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais.
- 1.5. Incentivar o diálogo e a parceria da universidade e da comunidade externa para a construção de ações e estudos sobre a temática.

#### **2. DO EDITAL**

- 2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar 5 (cinco) alunos do curso subsequente em Biotecnologia para assumirem bolsas de Iniciação Científica e serem orientados por professores que lecionam no referido curso e que foram selecionados previamente pelo COLTEC-UFMG.
- 2.2. As bolsas dos estudantes só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de mestre, doutor ou de perfil equivalente.

#### **3. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA**

Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, respeitada a liberação de recursos do COLTEC.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 4.1. Ser docente com vínculo formal com a UFMG ativo e possuir o título de mestre, doutor ou perfil equivalente.
- 4.2. O docente deve possuir e manter o Currículo Lattes atualizado e ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG.
- 4.3. Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq durante toda a

vigência do projeto.

4.4. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq-UFMG.

4.5. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq.

4.6. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

4.7. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

4.8. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados do trabalho, indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua co-autoria, sempre que efetiva.

4.9. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.

4.10. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica.

4.10.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento da PRPq.

4.10.2. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da PRPq por inadimplência.

4.10.3. Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana do Conhecimento no ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória no evento.

4.10.4. Será permitida a substituição de bolsista durante a vigência da bolsa, mas, seu cancelamento configurará em perda da cota pelo orientador.

## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

5.1. Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado no curso técnico subsequente em Biotecnologia do COLTEC-UFMG durante toda a vigência da bolsa. O aluno não poderá ter outra bolsa com a instituição, seja ela da graduação, pós-graduação ou de outro curso técnico.

5.2. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

5.3. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma do CNPq.

5.4. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.

5.5. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq.

5.6. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.

5.7. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do COLTEC e da PRPq da Universidade Federal de Minas Gerais nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.

5.8. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.9. Preencher a parte referente ao(à) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, no período de até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa.

5.10. É necessário que o aluno se mantenha no projeto por pelo menos 6 (seis) meses para que

tenha direito ao certificado de participação no programa, sendo aplicada a mesma regra para o orientador.

## 6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Cada professor orientador poderá fazer a seleção dos bolsistas separadamente, devendo ser apresentado ao estudante os REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA presentes neste edital.

## 7. CRONOGRAMA

Seleção dos alunos pelos professores orientadores	Até 04/08/2025
Período de indicação de bolsistas	04/08/2025 a 12/08/2025
Período de vigência da bolsa	01/09/2025 a 31/08/2026

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.

Prof. José Eduardo Borges Moreira  
Diretor do Colégio Técnico da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Borges Moreira, Diretor(a)**, em 25/06/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4323266** e o código CRC **AAF99EF2**.